



Número: **0001562-65.2018.4.01.4101**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ji-Paraná-RO**

Última distribuição : **23/04/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0001562-65.2018.4.01.4101**

Assuntos: **Estelionato**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)			
MARCELO RAMALHO DE OLIVEIRA (REU)		ELIAS MALEK HANNA (ADVOGADO)	
AGEU COSTA DAMASCENO (REU)		GREICIS ANDRE BIAZUSSI (ADVOGADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
79588 5961	02/12/2021 21:27	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Ji-Paraná-RO
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ji-Paraná-RO

PROCESSO: 0001562-65.2018.4.01.4101

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)

POLO PASSIVO: MARCELO RAMALHO DE OLIVEIRA e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: GREICIS ANDRE BIAZUSSI - RO1542 e ELIAS MALEK HANNA - RO356-B

DECISÃO

ID 663438957. **Recebo** a apelação interposta pela defesa, em seus regulares efeitos, uma vez que tempestiva e cabível.

Considerando que a defesa já apresentou as razões recursais (ID 663438957), **intime-se** o Ministério Público Federal para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar as contrarrazões (CPP, art. 600, *caput*).

Certifique-se o trânsito em julgado para a acusação, bem como para o réu MARCELO RAMALHO DE OLIVEIRA.

Ultimados os procedimentos acima determinados, **remetam-se** os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Intimem-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

